

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

OF. PRES. Nº 68/2026

Assunto: Solicita a criação de Grupo de Trabalho para discussão e regulamentação da alteração de atribuições prevista na Resolução nº 1.097/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Vicente de Oliveira Silva
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SERJUSMIG, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, apartidária, com personalidade jurídica adquirida em 02.05.90, pelo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - Jero Oliva, conforme averbação nº 01, registro 74.511, Livro A, com a inscrição no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1984, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-109, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Mendonça Couto**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em 25 de junho de 2025, foi publicada a **Resolução do Órgão Especial nº 1.097/2025**, que promoveu a unificação das especialidades de **Comissário da Infância e da Juventude e de Oficial de Justiça** na especialidade de **Oficial Judiciário**, integrante do mesmo cargo efetivo.

A alteração promovida pela norma teve como finalidade conferir maior flexibilidade à organização do quadro de pessoal e possibilitar melhor aproveitamento da força de trabalho, mantendo-se, ao mesmo tempo, a situação funcional dos servidores que já exerciam as respectivas atribuições.

Nesse contexto, a Resolução estabeleceu diferentes hipóteses de exercício das atribuições do cargo de Oficial Judiciário, contemplando as atividades internas, as próprias de Comissário da Infância e da Juventude e as próprias de Oficial de Justiça.

A norma assegurou aos servidores que já ocupavam as especialidades de Comissário da Infância e da Juventude e de Oficial de Justiça a permanência no exercício das respectivas atividades, ressalvado o interesse do servidor em exercer as atribuições previstas na alínea “a” do subitem IV.1.1.7.6 do Anexo IV da Resolução nº 953/2020.

Para tanto, o art. 6º estabeleceu que eventual alteração de atribuição dependeria de requerimento ao Presidente do TJMG, da conveniência e oportunidade administrativas e das diretrizes a serem estabelecidas em ato normativo.

Por sua vez, o **art. 7º da Resolução nº 1.097/2025** estabeleceu que os critérios para futuras designações de servidores da especialidade de Oficial Judiciário para o exercício das atribuições próprias de Comissário da Infância e da Juventude e de Oficial de Justiça seriam definidos em ato normativo.

Importante destacar, ainda, que o **art. 3º, § 2º, da Resolução nº 1.097/2025 estabeleceu que, durante o período de validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2022, ficava vedada a designação dos servidores então ocupantes da especialidade de Oficial Judiciário para o exercício das atribuições próprias de Oficial de Justiça.**

Dessa forma, considerando a restrição estabelecida pela própria Resolução durante a vigência do referido concurso e a necessidade de definição dos critérios para as futuras designações, mostra-se oportuno que o Tribunal avance na regulamentação da matéria, mediante discussão conjunta das regras e procedimentos que deverão disciplinar a alteração de atribuições e as futuras designações.

A regulamentação possui relevante impacto funcional para os servidores, uma vez que deverá estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a movimentação entre as diferentes atribuições que passaram a integrar a especialidade de Oficial Judiciário.

O SERJUSMIG entende que a construção dessa regulamentação deve ocorrer de forma **participativa e democrática**, considerando a diversidade das atividades exercidas pelos servidores, as peculiaridades de cada atribuição e os impactos funcionais decorrentes da unificação promovida pela Resolução nº 1.097/2025.

Nesse sentido, a participação da entidade sindical mostra-se especialmente relevante, por representar os servidores diretamente alcançados pela regulamentação e possibilitar a apresentação de contribuições relacionadas às condições concretas de exercício das funções, à preservação dos direitos funcionais e à definição de critérios claros e objetivos.

Ressalte-se, ainda, que a Resolução nº 1.097/2025 assegura aos servidores designados para as atribuições de Comissário da Infância e da Juventude e de Oficial de Justiça direitos e repercussões funcionais específicos, inclusive quanto ao adicional de periculosidade, às verbas indenizatórias decorrentes do cumprimento de diligências externas e ao controle de frequência, circunstâncias que igualmente devem ser consideradas na regulamentação da matéria.

Diante desse cenário, o SERJUSMIG considera oportuno que seja constituído um **Grupo de Trabalho**, com a participação das áreas técnicas e administrativas do Tribunal e de representantes dos servidores, para discutir e construir os critérios e procedimentos relacionados à alteração de atribuições e às futuras designações previstas na Resolução nº 1.097/2025.

A constituição do Grupo de Trabalho permitirá o exame conjunto dos aspectos funcionais, administrativos e operacionais relacionados à matéria, contribuindo para uma regulamentação que proporcione maior segurança jurídica, previsibilidade e transparência aos servidores e à Administração.

Registra-se que o SERJUSMIG já havia solicitado sua participação na construção da regulamentação da matéria, por meio dos **Ofícios PRES nº 84/2025 e PRES nº 22/2026**, nos quais ressaltou a necessidade de regulamentação e a importância de que a entidade pudesse apresentar suas contribuições.

Nesse sentido, caso já tenha sido elaborada **minuta de ato normativo** destinada a regulamentá-la, solicita-se que o documento seja disponibilizado ao Sindicato, para conhecimento e análise, **sem prejuízo da criação do Grupo de Trabalho ora pleiteada**.

Diante do exposto, o SERJUSMIG requer:

- 1. A criação de Grupo de Trabalho destinado a discutir e elaborar propostas para a regulamentação da alteração de atribuições e das futuras designações previstas nos arts. 6º e 7º da Resolução nº 1.097/2025;**
- 2. Que o SERJUSMIG integre o referido Grupo de Trabalho, assegurando-se a participação da entidade sindical nas discussões e na construção dos critérios e procedimentos que serão objeto da regulamentação;**
- 3. Que seja indicado como representante do SERJUSMIG no Grupo de Trabalho o seu Presidente, Eduardo Mendonça Couto;**

4. Que sejam promovidas reuniões do Grupo de Trabalho com as áreas competentes do Tribunal, visando à análise das questões funcionais, administrativas e operacionais relacionadas à alteração de atribuições e às futuras designações decorrentes da unificação promovida pela Resolução nº 1.097/2025;

5. Caso já tenha sido elaborada minuta de ato normativo para regulamentação da matéria, que esta seja disponibilizada ao SERJUSMIG, com prazo hábil para análise e apresentação de sugestões, em continuidade ao quanto já solicitado nos Ofícios PRES nº 84/2025 e nº 22/2026.

A participação do SERJUSMIG nesse processo reafirma o compromisso da entidade com a defesa dos direitos e interesses dos servidores e com a construção de soluções que conciliem as necessidades da Administração com a segurança jurídica, a transparência e a valorização do quadro de pessoal do TJMG.

Certos da atenção de Vossa Excelência, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

EDUARDO MENDONÇA
COUTO:04271816663

Assinado de forma digital por
EDUARDO MENDONÇA
COUTO:04271816663
Dados: 2026.09.21 15:27:12 -03'00'

Eduardo Mendonça Couto
Presidente – SERJUSMIG

Recibo Eletrônico de Protocolo - 27346161**RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO**

Usuário Externo (signatário):	Eduardo Mendonça Couto
Data e Horário:	21/09/2026 15:38:12
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	0375003-40.2026.8.13.0000
Interessados:	Eduardo Mendonça Couto
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ofício Externo	27346159
- Documentos Essenciais:	
- Requerimento OF. 68 - SOLICITA GT - RES. 1097	27346160

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.